



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

À

EXATA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 13.544.963/0001-06

Endereço: Rua Goiás, nº s/n, Quadra 14, Lote 10 A, Sala 02, Setor Central II,
na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.251-449

Nesta.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.941/0001-05, com sede na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro, Pirenópolis, GO, neste ato representado pelo senhor Tassiano Brandão, Gestor Municipal, vem por meio deste, **NOTIFICAR** à empresa **EXATA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.544.963/0001-06**, neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor Marcos Vinicius Ferreira Custodio, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.885.751-80, Portador do RG nº 5293450, Órgão Expedidor SSP-GO doravante denominada CONTRATADA, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor:

À notificada sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preço, edital nº 002/2020, Objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a **AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO – CAMPO DE FUTEBOL ELZI AIRES**, convênio 875305/2018, conforme contrato nº 015/2020;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 015/2020 não foi devidamente cumprido, **verificando que a empresa já notificada para a retomada da obra em 21 de outubro de 2021, a mesma não retornou apresentando justificativas incoerentes;**

CONSIDERANDO, a constatação de abandono de obra, conforme vistoria *in loco* realizada pelo Poder Público Municipal, acompanhado de duas testemunhas, vídeo e imagens da aludida obra;



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR!

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência*. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda os preceitos elencados nas legislações Federais Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

Diante do exposto, e seguindo a regra do Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente Notificação, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste em face da paralisação da obra, sem justa causa.

Fica desde já concedido ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93, bem como conforme disposto no Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal, bem como vistas ao procedimento devidamente instaurado;

Sem mais para o momento.

Pirenópolis-GO, 14 de Dezembro de 2021.

TASSIANO BRANDÃO

-Gestor Municipal-

RECEBIDO EM ____/____/____

Nome _____

Assinatura _____

CPF _____